

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 108/2018
CARTA CONVITE N.º 13/2018
EDITAL N.º 53/2018
PROCESSO N.º 4209/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA DANIELA DE ARAÚJO
ABREU ME**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **SR. RICHARD RICARDO DOS SANTOS**, RG n.º 9.920.907, e do CPF n.º 172.963.848, e de outro lado a empresa **DANIELA DE ARAÚJO ABREU ME**, com sede à Rod. Governador Mário Covas JR, KM 46, N.º 198, Pereque Açú Ubatuba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.421.160/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Alexandre Coelho Buchianeri, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.605.131-3 e do CPF/MF sob o n.º 254.423.069-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 13/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de embasamento em laje de concreto armado, para implantação de Quadra de futebol society com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no bairro da Estufa II – Praça Maracanã**, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Memorial Descritivo constante no Anexo I;

2.2 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

ASC



2.4 Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 59.873,75 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), observados os preços do presente contrato;

3.2 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4 Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 O prazo do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 59.963,13 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais e treze centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018
ESPORTE E LAZER	313-12.02.27.812.0020.1.011.449051.01.1100000	R\$ 59.963,13

5.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 17 JUL 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RICHARD RICARDO DOS SANTOS

CONTRATADA
REPRESENTANTE

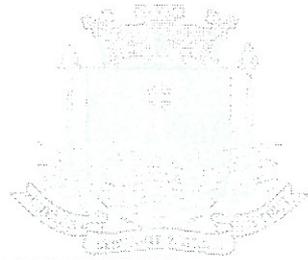
TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

ANA PAULA LEITE FELIX
RG. 40.816.182-6

ASC



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** DANIELA DE ARAÚJO ABREU - ME**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 109/2018**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de embasamento em laje de concreto armado, para implantação de Quadra de futebol society com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no bairro da Estufa II – Praça Maracanã, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro.**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

17 JUL 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

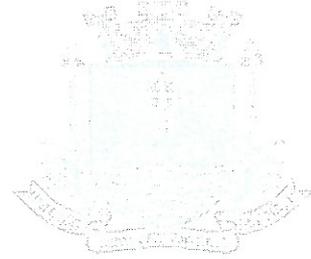
E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____

ASC



**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: RICHARD RICARDO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CPF: 172.963.848-16 RG: 9.920.907

Data de Nascimento: 24/01/1959

Endereço residencial completo: Rua Farmacêutico Joao Manoel Gonçalves, 527, Silop, Ubatuba

E-mail institucional: santos-richard@uol.com.br

E-mail pessoal: santos-richard@uol.com.br

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 3833-3818

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: Paulo Alexandre Coelho BuchnerCargo: ADM. INSTRUCOESCPF: 254413068-74 RG: 23 605 131-3Data de Nascimento: 07/04/1975Endereço residencial completo: R. Alberto Corneio 333 Ap 524E-mail institucional: Atuk@ubaturba.com.brE-mail pessoal: CoelhoBuchner@Gmail.comTelefone(s): 18 3833 3828

Assinatura: _____

Advogado:**(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**